



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.625 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Institui o selo "Incentivador da Advocacia Iniciante" no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 002/2021 de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Currais Novos/RN, o selo "Incentivador da Advocacia Iniciante".

Art. 2º - O selo será concedido à empresa ou escritório que contratar ou associar advogado (a) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, mediante indicação da Comissão da Advocacia Iniciante da OAB/RN, que seguir os seguintes requisitos:

I - contratar ou associar advogado (a) iniciante nos 2 (dois) anos anteriores ao dia 11 de agosto, este permanecendo por, no mínimo, 1 (um) ano;

II - seguir o piso ético de pagamento instituído pela OAB/RN; e

III - respeitar condições de trabalho dignas quanto ao ambiente e carga horária.

Art. 4º As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito